



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1.183, DE 5 DE ABRIL DE 2017

A Subsecretaria de Atividades Legislativas para o devido processo legislativo.
RBE. 6/4/2017

Presidente

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Estado do Acre a receber, em doação imóvel urbano, para fins de construção da sede da Defensoria Pública no Município de Tarauacá.”**

A presente proposta visa autorizar o Estado do Acre a receber a doação de uma área de terra urbana no Município de Tarauacá para construção da sede da Defensoria Pública no Município de Tarauacá, com área de 562,739 metros quadrados e está registrado junto à Matrícula 627, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá.

Vale ressaltar a importância do projeto para a população daquele município, com a garantia de concretizar o direito de acesso à Justiça, que se mostra como o mais fundamental dos direitos. Esse acesso, porém, deve ser interpretado de forma ampla e, pois, condizente com os escopos de um Estado Democrático e Social de Direito. No Brasil, onde a desigualdade social é enorme, o fortalecimento da Defensoria Pública significa respeitar a dignidade da população carente.

Com essas considerações, esperamos ter prestado os esclarecimentos que se fazem necessários para melhor compreensão dos termos da lei que ora temos a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência.

Nesse sentido, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

Recebido em
5/4/2017
Evelina da Costa Cardoso
Subsecretaria de Atividades
Legislativas



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 27 , DE 5 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Estado do Acre a receber em doação imóvel urbano, para fins de construção da sede da Defensoria Pública no Município de Tarauacá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Acre autorizado a receber em doação um imóvel urbano, para fins de construção da sede da Defensoria Pública no Município de Tarauacá.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei tem área de 562,739 metros quadrados e está registrado junto à Matrícula 627, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de abril de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre